



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA
PERMANENTE"

2ª Candidatura (1ª Renovação) - 1ª Fase - 2018
Listagem Preliminar de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2018/0403	Helena Furtado Costa Amorim	208824448	Art.º 3º e alínea a) nº 7 do artº 11º do Decreto Regulamentar Regional nº 15/2015/A, de 12 de agosto – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar sejam devedores à segurança social ou sendo-o as suas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora, bem como as candidaturas para as quais não sejam apresentados todos os recibos do pagamento da renda, de acordo com o disposto na alínea b), do nº 3 do supracitado Decreto Regulamentar Regional (não foram apresentados os recibos de renda a partir de maio de 2019).
2	IA/2018/0410	Sónia Margarida Couto Alves	223411787	Alínea i) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar, nos termos definidos no anexo Tabela I do presente diploma "de 1 a 2 pessoas até T2".

Ilha Terceira

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2018/0205	Dídia de Lurdes Aguiar Toledo	209444223	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".

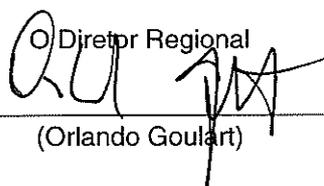
2	IA/2018/0247	Isa Tavares Borges Merendeiro	250728664	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – “são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos”, alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando “o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados”.
---	--------------	----------------------------------	-----------	---

Ilha de São Jorge

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2018/0319	Emanuel Adriano Teixeira Monteiro	234245379	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

Nos termos previstos no nº 6 do artigo 38º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2014/A, de 1 de setembro aos interessados será concedido o prazo de 10 dias uteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 5 de dezembro de 2019

O Diretor Regional

 (Orlando Goulart)